Ao

Exmo. **Sr. LÉO SONDA**

Presidente do Poder Legislativo

**INDICAÇÃO 60/2017**

A vereadora Evanite Vereadora, da Bancada do PMDB, dentro da decisão do Plenário, conforme suas atribuições regimentais solicita a Mesa Diretora que seja oficializada esta indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que através da Secretaria competente, seja estudada a possibilidade de enviar a está casa, um Projeto de Lei, dentro das normas da Lei Federal nº 12.651 no art. 38 de 2012 e da Lei Estadual nº 13.931 de 30 de janeiro de 2012 em seu art. 28 proibindo o uso do fogo ou queimadas nas florestas e nas demais forma de vegetação natural, destacando os Parágrafos 1º, 2º e 3º a permissão referida será emitida e fiscalizada pelo órgão ambiental municipal competente. Por fim o Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008, fazer uso do fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em descordo com será cobrada multa de R$ 1000, 00 por fração ou hectare.

**JUSTIFICATIVA**

 O presente projeto tem como objetivo regulamentar as normas necessárias, em nosso município, conforme os artigos, parágrafos das Leis Federais, Leis Estaduais e Decreto exposto acima citados. .

 . Sendo de extrema importância para o meio ambiente.

 Certo de vosso atendimento, desde já agradeço.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Pádua, aos dezessete dias do mês de Julho de 2017.

**Evanite L Vedana**

Vereadora PMDB